Pós Edital - SEFAZ AL

# AUDITORIA FISCAL

# 01

## SPED
## Tabelas Nacionais

Prof. Felipe Mathias
Prof. Guilherme Sant'Anna

# ÍNDICE


**ÍNDICE** ..... **1**

**APRESENTAÇÃO DO CURSO** ..... **2**

**SEUS PROFESSORES** ..... **4**

**APRESENTAÇÃO DA AULA** ..... **5**

**1. SPED** ..... **6**

1.1 Decreto 6.022/2007 ..... 6
1.2 Disposições Portal do SPED ..... 8

**2. ECD** ..... **13**

2.1 Conceitos Gerais ..... 13
2.2 Obrigatoriedade ..... 14
2.3 Processual ..... 16

**3. ECF** ..... **19**

3.1 Conceitos Gerais ..... 19
3.2 Retificação ..... 21

**4. TABELAS NACIONAIS** ..... **22**

4.1 Conceitos Gerais ..... 22
4.2 CFOP ..... 22
4.3 CST ..... 25
4.4 CSOSN ..... 27
4.5 cBenef ..... 27

**ESQUEMAS DA AULA** ..... **30**

SPED ..... 30
ECD ..... 30
ECF ..... 32

**QUESTÕES COMENTADAS** ..... **33**

**LISTA DE QUESTÕES** ..... **40**

**GABARITO** ..... **43**

**CONTROLE DE VERSÕES** ..... **44**

# APRESENTAÇÃO DO CURSO

Fala, futuro **Auditor Fiscal de Alagoas**!

Bem-vindo ao **Curso de Pós-Edital** de **Auditoria Fiscal** para a prova da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas. A matéria previu quase que exclusivamente conteúdos relacionados aos **Documentos Fiscais Eletrônicos** – e é justo: esse é o grande foco atual do trabalho dos auditores.

Notas Fiscais, Escrituração Fiscal e Contábil, Conhecimento de Transporte, são os principais documentos que você vai lidar para criar **malhas fiscais**, **cruzamento de dados** e verificar se as declarações entregues pelo contribuinte são, de fato, verdadeiras.

O seu edital previu a seguinte ementa:

1. Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
2. Manual de Orientação ao Contribuinte da NF-e e NFC-e (MOC – versão 7.0).
3. Guia Prático da EFD ICMS/IPI (versão 3.2.2).
4. Manual de Orientação ao Contribuinte do CT-e e CT-e OS (versão 4.0).
5. Manual de Orientação ao Contribuinte do MDF-e (versão 3.0b).
6. Tabelas nacionais CFOP, CST, CSOSN e cBenef.
7. Cruzamento e consistência entre documentos fiscais eletrônicos e EFD ICMS/IPI.
8. Identificação de omissão de receitas, divergências de escrituração, créditos indevidos e inconsistências fiscais.

Nosso curso será oferecido tanto neste material escrito, quanto em vídeos, além de materiais de apoio e temas de discursivas – afinal, uma das suas questões discursivas será sobre Auditoria Fiscal. Como algumas definições do edital são bem vagas, traremos também conteúdos que tangenciam (ou explicam) os assuntos expressos na sua prova.

Nossa estrutura de aulas será a seguinte:

| ESTRUTURA DO CURSO | | | |
|---|---|---|---|
| **#** | **AULA** | **TÓPICO** | **IMPORT.** |
| 1 | SPED | 1, 6 | ★★★☆☆ |
| 2 | Ajustes SINIEF *(assunto não expresso)* | - | - |
| 3 | MOC NF-e | 2 | ★★★★☆ |
| 4 | Guia Prático EFD | 3 | ★★★★☆ |
| 5 | MOC CT-e | 4 | ★☆☆☆☆ |
| 6 | MOC MDF-e | 5 | ★☆☆☆☆ |
| 7 | Cruzamento NF-e X EFD | 7 | ★★★★☆ |
| 8 | Omissão de Receitas | 8 | ★★★★★ |

Alguns adendos sobre a nossa estrutura:

- A aula 01 será complementada com os assuntos de Escrituração Contábil Digital e Escrituração Contábil Fiscal, que fazem parte do escopo de SPED – então, ainda que não expressos, podem estar no seu edital;
- A aula 02 é de um assunto que não está presente no seu edital, mas traz a base legal de todos os documentos fiscais que você irá estudar.

Com nossas prioridades estabelecidas, vamos à aula!



**BONS ESTUDOS**

# SEUS PROFESSORES



Para te guiar nesse pós edital, contaremos com dois professores especialistas:

**FELIPE MATHIAS**. Auditor Fiscal do Município de Porto Alegre, atuando na Superintendência de Tecnologia da Informação com gestão de dados e lidando diretamente com os mais diversos documentos fiscais eletrônicos. É professor de Tecnologia da Informação, especializado em concursos para Auditores Fiscais, atuando desde 2023 na função. Será o professor responsável pelas suas aulas escritas.

**GUILHERME SANT'ANNA**. Auditor Fiscal do Estado do Rio de Janeiro. Guilherme atua há 15 anos na fiscalização de tributos, além de ser especialista em auditoria fiscal de documentos eletrônicos (EFD e NF-e). Atua como professor de Auditoria para concursos públicos e exames de qualificação. Será o professor responsável pelas suas aulas em vídeo.

# APRESENTAÇÃO DA AULA

Olá, meu caro! Professor Felipe Mathias aqui.

Nessa aula de hoje trataremos sobre o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. Essa foi uma das inovações trazidas pela Receita Federal do Brasil, com o objetivo de substituir a documentação física, em papel, das empresas (como escriturações fiscais e contábeis) por documentos digitais.




Foi um dos principais movimentos dentro do panorama fiscal do Brasil, principalmente por permitir um controle mais eficiente e automatizado de todas as declarações, favorecendo cruzamentos de dados entre informações provenientes de múltiplas fontes – criando o que é chamado pela RFB de **dado agregado**.

A aula trará também um conteúdo inédito em concursos: as **Tabelas Nacionais**. Se trata de um conteúdo sem muita teoria, bem direto ao ponto e, infelizmente, rodeado de decorebas para sua prova.

Vamos lá!

# 1. SPED

## 1.1 Decreto 6.022/2007

O **SPED**, **Sistema Público de Escrituração Digital**, é o ambiente "pai" de todas as movimentações com os Documentos Fiscais Eletrônicos (DFE) – é ele que agrega os serviços de Notas Fiscais, Escrituração Contábil e Fiscal Digital, entre outros. O **Decreto 6.022/2007** instituiu o ambiente e o define da seguinte maneira:

> O **Sped** é **instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal** dos empresários e das pessoas jurídicas, **inclusive imunes ou isentas**, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.




Ainda que os empresários adotem essa sistemática de emissão digital dos documentos, **não há dispensa**, inclusive em pessoas jurídicas imunes ou isentas, de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.

O decreto traz o termo **"usuários do SPED"**, que é um conjunto de entidades públicas que necessitam dessas informações e estabelecem obrigatoriedades de prestação de informações fiscais e contábeis. São eles:

| USUÁRIOS DO SPED |
|---|
| **Secretaria da Receita Federal** do Ministério da Fazenda |
| As **Administrações Tributárias das Unidades Federadas**, mediante **convênio** com a RFB |
| Os **órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta**, que tenham atribuição legal de regulação, normalização, controle e fiscalização dos empresários |

A obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos deve ser estabelecida justamente pelos usuários citados acima, dentro de sua respectiva jurisdição. Então, por exemplo, a secretaria da RFB pode estabelecer prazos para a escrituração contábil com fins de apuração de seus tributos.

**(CEBRASPE/STM/2025)** No que se refere ao plano de contas e aos procedimentos de escrituração, julgue o item que seguem.

São usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital todas as entidades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e cooperativas, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no território nacional.

**Comentários:**

Cuidado! Os usuários são as *entidades que fiscalizam*, não os fiscalizados. São usuários apenas aqueles três previstos no Decreto 6.022/2007:

- Receita Federal;
- Administrações Tributárias das UFs, mediante convênio;
- Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, que fiscalizem empresários e pessoas jurídicas.

Portanto, item incorreto. *(Gabarito: Errado)*

As informações fornecidas mediante SPED **devem ser compartilhadas** com os respectivos usuários, dentro do limite de suas competências, e sem prejuízo da observância de preceitos do sigilo comercial, fiscal e bancário. Esse acesso às informações também é possível aos empresários e às pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, mas somente em relação às informações transmitidas por eles mesmos.

Toda a administração desse sistema é realizada pela Secretaria da Receita Federal, com a participação dos representantes indicados pelos usuários que citamos anteriormente – que irão representar e articular esses empresários juntos à RFB. Ainda, **pode haver a solicitação** de participação de representantes de empresários, pessoas jurídicas e de entidades de **âmbito nacional** representativas dos profissionais da área contábil, nas atividades relacionadas ao SPED.

## ATENÇÃO! SOMENTE ENTIDADES DE ÂMBITO NACIONAL

Ainda, dentro da distribuição de responsabilidades, cabe à RFB:

I. Adotar medidas necessárias para viabilizar a implantação e o funcionamento do SPED;
II. Coordenar as atividades relacionadas ao SPED;
III. Compatibilizar as necessidades dos usuários do SPED;
IV. Estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no SPED.

Esse sistema manterá funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registros, necessárias para as atividades de autenticação dos livros mercantis.

## 1.2 Disposições Portal do SPED

Ok, mas o que é o SPED? Entendemos aspectos “legais” dele, mas, na prática, para que ele serve, o que ele é? Em seu portal digital (sped.rfb.gov.br), na seção “Conheça o SPED”, temos uma série de tópicos que **já foram explorados em prova** acerca do entendimento, vantagens e objetivos do SPED, que nos ajuda a entender esse sistema.

Segundo o portal, o SPED consiste na **modernização da sistemática do cumprimento de obrigações acessórias**, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da **certificação digital para fins de assinatura** dos documentos, **garantindo validade jurídica** dos mesmos **apenas na sua forma digital**.

O SPED iniciou-se com três grandes projetos:

- Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Escrituração Fiscal Digital (EFD);
- Notas Fiscais Eletrônicas em ambiente nacional (NF-e).




Segundo o portal, temos os seguintes benefícios para a sua adoção – uma lista extensa e que você não precisa obrigatoriamente decorar, mas sim entender:

- **Redução de custos** com a dispensa de emissão e armazenamento de **documentos em papel**;
- **Eliminação do papel**;
- **Redução de custos** com a racionalização e simplificação das **obrigações acessórias**;
- **Uniformização das informações** que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- **Redução** do envolvimento involuntário em **práticas fraudulentas**;
- **Redução do tempo despendido** com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
- **Simplificação e agilização dos procedimentos** sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
- **Fortalecimento do controle e da fiscalização** por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
- Rapidez no **acesso às informações**;

- **Aumento da produtividade do auditor** através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- Possibilidade de **troca de informações** entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;
- **Redução de custos administrativos**;
- **Melhoria da qualidade da informação**;
- **Possibilidade de cruzamento** entre os dados contábeis e os fiscais;
- Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;
- Redução do "Custo Brasil";
- **Aperfeiçoamento do combate à sonegação**;
- Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.

(**FGV/EPE/2024)** Os benefícios percebidos pela adoção do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) estão listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

a) Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais.
b) Eliminação dos casos de sonegação, pela digitalização de documentos
c) Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias.
d) Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas.
e) Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes.

**Comentários:**

"Cotejando" as alternativas e as vantagens apresentadas em texto anteriormente, conseguimos concluir que a alternativa correta é a letra B – não há a eliminação dos casos de sonegação, e sim um aperfeiçoamento no combate a ela. *(Gabarito: Letra B)*

O SPED tem vários objetivos – mas 3 ganham destaque no portal:

- **Promover a integração dos fiscos**, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- **Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes**, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- **Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários**, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Atualmente, o ambiente do SPED é o principal motivador das análises dos auditores, possibilitando acesso rápido e confiável às informações contábeis e fiscais dos contribuintes, facilitando o processo de auditoria e de cruzamento de informações, tornando o trabalho do auditor mais eficiente e eficaz.

Atualmente, o ambiente do SPED abarca os seguintes documentos e/ou processos:

- **Escrituração Contábil Digital (ECD)** – projeto que visa substituir a escrituração em papel pela escrituração via arquivo (digital), abrangendo o Livro Diário, Livro Razão, Livro Balancetes Diários, Balanços e demais livros auxiliares;
- **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)** – substituição da Declaração de Informações Econômico-Fiscais das Pessoas Jurídicas (DIPJ);
- **Escrituração Fiscal Digital (EFD)** – arquivo digital do conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outros documentos de interesse dos Fiscos, abarcando ICMS, IPI e contribuições;
- **E-Financeira** – conjunto de arquivos digitais referentes a cadastro, abertura, fechamento e auxiliares de previdência privada;
- **eSocial** – é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;
- **NF-e**, **NFC-e**, **NFS-e**, **MDF-e**, **CT-e** – documentos fiscais relativos a transações e de acompanhamento de mercadorias.



**(FCC/SANASA/2019)** O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) é composto de inúmeros módulos, cada um com uma finalidade específica. Considere as informações da tabela abaixo.

| Módulos | Definições e Finalidades |
|---|---|
| 1. CT-e | **I.** Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, presta informações ao fisco sobre retenções, serviços prestados e tomados por empresas, enquadrados nos mais diversos regimes tributários. Abrange retenções ou contribuições previdenciárias que não se relacionam com a folha de pagamento. |
| 2. ECD | **II.** Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Por meio desse sistema, os empregadores comunicam ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS. |
| 3. ECF | **III.** Conhecimento de Transporte eletrônico tem a finalidade de documentar uma prestação de serviços de transporte. Utilizado também no transporte dutoviário e nos transportes multimodais. |
| 4. EFD – Contribuições | **IV.** Arquivo digital utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo. Contempla também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. |
| 5. EFD – Reinf | **V.** Escrituração Contábil Fiscal e substituiu a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ). |
| 6. e-Social | **VI.** Escrituração Contábil que tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo. Isto é, tem a obrigação de transmitir em versão digital os livros contábeis das empresas. |

A relação correta entre cada um dos módulos do SPED com sua definição é:

a) 1-II, 2-VI, 3-V, 4-IV, 5-I, 6-III.
b) 1-III, 2-V, 3-IV, 4-II, 5-I, 6- VI.
c) 1-III, 2-VI, 3-V, 4-IV, 5-I, 6-II.
d) 1-III, 2-VI, 3-I, 4-IV, 5-II, 6-V.
e) 1-IV, 2-VI, 3-V, 4-III, 5-I, 6-II.

**Comentários:**

Vamos fazer as associações!

*(I) Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, presta informações ao fisco sobre retenções, serviços prestados e tomados por empresas, enquadrados nos mais diversos regimes tributários. Abrange retenções ou contribuições previdenciárias que não se relacionam com a folha de pagamento.*
Trata-se da EFD – Reinf. (5)

*(II) Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Por meio desse sistema, os empregadores comunicam ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.*
Quando falamos de escrituração de obrigações fiscais, previdenciárias e principalmente trabalhistas, trata-se do e-Social. (6)

*(III) Conhecimento de Transporte eletrônico tem a finalidade de documentar uma prestação de serviços de transporte. Utilizado também no transporte dutoviário e nos transportes multimodais.*

Esse é um documento que acompanha as mercadorias, conhecido por CT-e. (1)

*(IV) Arquivo digital utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo. Contempla também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.*
Esta é a EFD – Contribuições. (4)

*(V) Escrituração Contábil Fiscal e substituiu a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).*
Aqui temos a ECF. (3)

*(VI) Escrituração Contábil que tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo. Isto é, tem a obrigação de transmitir em versão digital os livros contábeis das empresas.*
Por fim, temos a ECD. (2)

A ordem fica, portanto, 1-III, 2-VI, 3-V, 4-IV, 5-I e 6-II. *(Gabarito: Letra C)*

# 2. ECD

## 2.1 Conceitos Gerais

A **escrituração contábil** é o processo técnico e sistemático de **registro dos fatos contábeis que afetam o patrimônio de uma entidade**, realizados com base em documentos hábeis e conforme os princípios e normas da contabilidade. Por meio dela, todas as transações financeiras, como compras, vendas, pagamentos, recebimentos, variações patrimoniais e demais eventos econômicos, são lançadas cronologicamente nos livros contábeis.

Historicamente, esses livros eram físicos, muitas vezes elevando custos operacionais e de trabalho – já que informações físicas acabam necessitando cuidados especiais de manutenção e elaboração. Essa existência física dos livros era um impedimento também para auditores fiscais, que muitas vezes precisavam remover esses livros das dependências das entidades para fazer suas análises.

Eis que surge a **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, como parte do projeto do SPED, regulada pela **Instrução Normativa RFB 2.003/2021**. A ECD leva os livros antigos, físicos, ao mundo digital, compreendendo os seguintes livros:

- **Livro Diário e seus auxiliares**, se houver;
- **Livro Razão e seus auxiliares**, se houver;
- **Balancetes Diários e Balanços**, e **fichas de lançamento** comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

**Livros ECD**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Livro Diário | Livro Razão | Balancetes Diários | Balanços | Fichas de Lançamentos |

Para garantia de integridade e autenticidade, os livros acima mencionados devem ser assinados digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil.

**(FGV/EPE/2024)** A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo.

Desse modo, é obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros e seus auxiliares, se houver:

a) Livro Diário e Livro da Variação dos Fluxos de Caixa Diários.
b) Livro Diário, Livro Razão, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanços.
c) Matriz de Lançamentos Contábeis, Demonstração do Resultado e Livro da Variação dos Fluxos de Caixa Diários.
d) Livro Diário, Livro Razão, Livro Balancetes Diários, Balanços e Fichas de Lançamento Comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
e) Livro de Razonetes Contábeis, Matriz de Lançamentos, Livro Balancetes Diários, Balanços e Fichas de Lançamento Comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

**Comentários:**

A IN 2.003 prevê os seguintes livros na ECD:

*I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;*
*II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;*
*III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.*

Portanto, correta a letra D. *(Gabarito: Letra D)*

## 2.2 Obrigatoriedade

São **obrigadas à ECD** as **pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas**, **obrigadas a manter escrituração contábil** nos termos da legislação comercial. Essas obrigações **não se estendem** a:

| **ECD não se estende a:** |
|---|
| PJs optantes do Simples Nacional |
| Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas |
| PJs inativas[1] |
| PJs imunes e isentas, que aufiram ingressos[2] inferiores a R$4.800.000 no período de apuração |
| PJs tributadas com base no lucro presumido |
| Itaipu Binacional |

[1] *considera-se inativa a pessoa jurídica que não tenha efetuada qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.*
[2] *os ingressos referem-se às doações, receitas, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados*
As exceções dos optantes do Simples Nacional e das empresas tributadas com base no lucro presumido **não se estendem** às **microempresas** e **empresas de pequeno porte** – isso é, essas empresas precisam aderir à ECD. Ainda, a exceção, no caso de PJs tributadas pelo lucro presumido não abarca às pessoas jurídicas que distribuem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF).

**(CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas devem apresentar a escrituração contábil digital (ECD).

**Comentários:**

Conforme acabamos de ver, os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas são algumas das dispensadas de apresentar a ECD. *(Gabarito: Errado)*

Algumas entidades devem apresentar a ECD em livro próprio – são empresas "diferenciadas", que estão em situações um pouco fora do comum. São elas:

- **Sociedades em Conta de Participação**, quando enquadradas na condição de obrigatoriedade de apresentação da ECD;
- As **pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil**, mas que mantiveram **recursos no exterior em moeda estrangeira**, relativos a recebimento de exportação;
- **Empresas Simples de Crédito** (ESC);

Cabe destacar que é possível a opção, ainda que em situações não obrigatórias, a opção pela apresentação da ECD. Por fim, a IN 2003 traz uma previsão específica aos **consórcios de empresas**, instituídos para propósito específico, quando possuírem CNPJ, poderão entregar a ECD de forma facultativa – isso é, não há obrigação de entrega para essas empresas.

## 2.3 Processual

A ECD é gerada por meio do **Programa Gerador de Escrituração** (PGE), desenvolvido e mantido pela RFB, e disponibilizado via internet, no portal do SPED. Esse PGE dispõe sobre funcionalidades para criação, edição, importação, validação, assinatura, visualização, transmissão, recuperação do recibo de transmissão, entre outras – utilidades do processamento da ECD.

A emissão do ECD ao SPED deve ser feita **até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário da escrituração**. Então, por exemplo, a escrituração referente ao ano-calendário de 2024 deveria ter sido feita até o 30 de junho de 2025 (último dia útil de junho). Esse prazo se encerra às 23h59min59s, horário de Brasília – e a transmissão só será considerada válida depois de confirmado o recebimento pelo SPED.

Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial ou total, fusão ou incorporação (que chamarei aqui de "transformações empresariais"), a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos:

**Prazos de Entrega ECD**

| Regra Geral | Transformação empresarial | |
|---|---|---|
| Último dia útil de **junho** do ano seguinte | Entre janeiro e maio | Entre junho e dezembro |
| | Até último dia útil de **junho** do **mesmo ano** | Até último dia útil do **mês subsequente** ao evento |

Essa obrigação em transformações empresariais não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o memo controle societário desde o ano-calendário anterior ao evento.



QUESTÃO DE PROVA

**(CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025 - *Adaptada*)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Empresa que seja extinta em 14/4/2025 deverá apresentar sua escrituração contábil digital até o último dia útil do mês de junho de 2025.

**Comentários:**

Atenção, essa questão era originalmente sobre ECF – adaptei-a à ECD.

Primeiro devemos analisar se o caso se enquadra na regra geral ou nas transformações empresariais – e, como estamos abordando uma extinção, trata-se do segundo caso, uma transformação.

Em seguida, precisamos analisar o período de extinção que, conforme a questão, foi realizada em abril de 25. Sendo assim, será necessária a entrega da escrituração até o último dia de junho do ano corrente (2025). *(Gabarito: Certo)*

Pode haver necessidade de ser substituída a ECD entregue. Essa **substituição só pode ser realizada caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio lançamento contábil extemporâneo**. Nos casos de substituição, a autenticação da ECD original será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, com o Termo de Verificação para Fins de Substituição anexado. Esse Termo conterá:

- A identificação da escrituração substituída;
- A descrição pormenorizada dos erros;
- A identificação clara e precisa dos registros com erros, exceto quando estes decorrerem de erro já descrito;
- Autorização expressa para acesso às informações pertinentes às modificações por parte do Conselho Federal de Contabilidade;
- A descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes, quando estes julgarem necessário.

**(CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Se a escrituração contábil digital (ECD) já autenticada de uma empresa deva ser substituída devido a cancelamento, então a empresa deve entregar, em anexo à ECD substituta, o termo de verificação para fins da substituição.

**Comentários:**

Perfeito! Substituições devem trazer consigo anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição. *(Gabarito: Certo)*

Mas atenção! A substituição só poderá ser feita até o fim do prazo de entrega da ECD relativa ao ano-calendário subsequente – e quaisquer substituições feitas em desacordo com os conhecimentos acima serão consideradas nulas.

Entregues as informações de acordo com o normativo, elas suprem a obrigação de escriturar o livro Razão ou suas fichas, e a obrigação de transcrever no livro Diário o balancete ou o balanço de suspensão.

Empresas que deixarem de entregar a ECD ficam sujeitas às respectivas multas. Mas aqui temos um aspecto interessante: a Pessoa Jurídica que não é obrigada a apresentar ECD **não estará sujeita a multas**, ainda que a apresente de forma facultativa ou esteja obrigada por força de norma expedida por outro órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização.

**(Inédita/Prof. Felipe Mathias)** Acerca dos conhecimentos sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD), julgue o item subsecutivo.

A Sociedade XPTO, Empresa Simples de Crédito, presta informações através da ECD com regularidade. Entretanto, no exercício de x2, deixou de prestar as informações – nesse caso, XPTO estará sujeita às multas cabíveis, previstas no artigo 12 da lei 8.218, de 1991.

**Comentários:**

De fato, as multas estão previstas no artigo citado pelo item (art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991) – porém, por ser uma Empresa Simples de Crédito, a Sociedade XPTO é desobrigada de prestar informações via ECD e pessoas jurídicas nessa situação não estão sujeitas a multas, ainda que atrasem a entrega. *(Gabarito: Errado)*

# 3. ECF

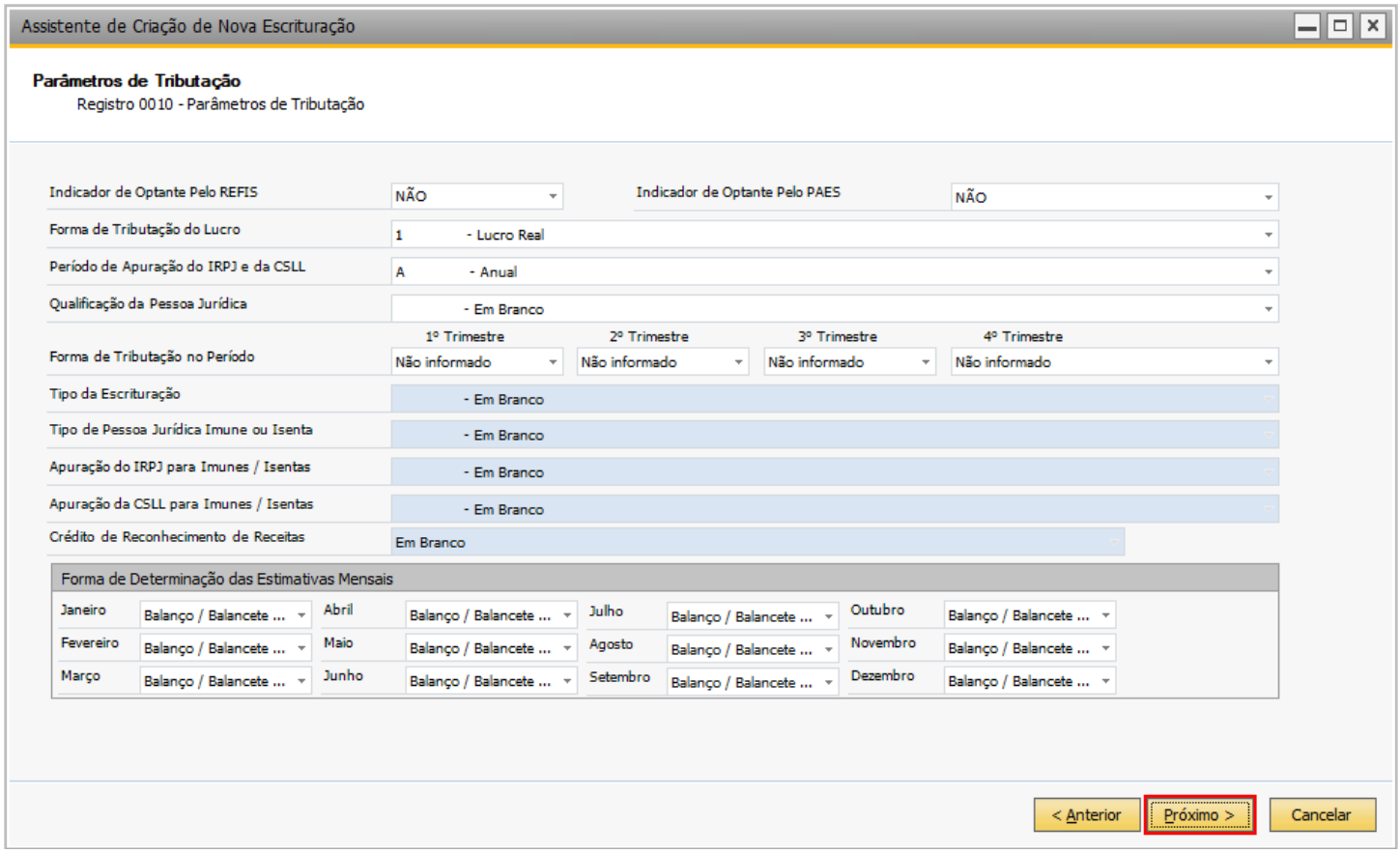
## 3.1 Conceitos Gerais

Informações contábeis nem sempre são compatíveis com as informações que queremos dentro de um Fisco – para contornar essa necessidade, surge a **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**. Ela foi instituída em substituição à Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), desde o ano de 2014.

São obrigadas ao preenchimento da ECF **todas as pessoas jurídicas**, inclusive as imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido. Essa obrigatoriedade não se aplica a:

| DESOBRIGADOS DA ECF |
|---|
| PJs optantes do Simples Nacional |
| Órgãos públicas, autarquias e fundações púiblicas |
| Pessoas jurídicas inativas[1] |

*[1] considera-se inativa a pessoa jurídica que não tenha efetuada qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.*



As PJs devem informar, na ECF, todas as operações eu influenciam a composição da base de cálculo do valor devido do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – cabe destacar que, para Pessoas Jurídicas que apurem o IRPJ pela sistemática do lucro real, a ECF equivalerá ao Livro de Apuração do Lucro Real.

Esse arquivo deverá ser **transmitido anualmente**, através do SPED, **até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte** ao ano calendário a que se refira. Aqui você precisa de **atenção** para não confundir com a ECD!!!!!

**ECD ⟶ ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL DE JUNHO**
**ECF ⟶ ATÉ ÚLTIMA DIA ÚTIL DE JULHO**

Além disso, os prazos "especiais" também são um pouco diferentes aqui – veja só:

## Prazos de Entrega ECF

| Regra Geral | Transformação empresarial | |
|---|---|---|
| Último dia útil de **julho** do ano seguinte | Entre janeiro e abril | Entre junho e dezembro |
| | Até último dia útil de **julho** do **mesmo ano** | Até último dia útil do **terceiro mês subsequente** ao evento |

**(CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Empresa que seja extinta em 14/4/2025 deverá apresentar sua escrituração contábil fiscal até o último dia útil do mês de julho de 2025.

**Comentários:**

Agora temos a questão "original". Como houve transformação na entidade, acontecendo abril (ou seja, entra no caso "entre janeiro e abril"), o prazo limita é o último dia de julho do mês corrente (2025). Sendo assim, correta a questão. *(Gabarito: Certo)*

Existem alguns casos em que a pessoa jurídica cometerá infrações, isso é, deixará de entregar a ECF, e se sujeitará a multas. Aqui não é interessante saber quais são essas multas, mas uma situação muito interessante – **quando não há lucro líquido**, antes do IRPJ e da CSLL, no período de apuração a que se refere a escrituração. Isso é importante pois as multas são calculadas com base nesse valor.

Nessa situação, deverá ser usado o último lucro líquido informado, antes do IRPJ e da CSLL, **atualizado mediante a taxa SELIC**, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.

## 3.2 Retificação

Fez cagada? É possível a retificação da ECF anteriormente entregue, através de apresentação de nova ECF, **independentemente de autorização** da autoridade administrativa. Essa retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos – **não sendo admitida retificação** que tenha por objetivo **mudança do regime de tributação**, **salvo para fins de adoção do lucro arbitrado**, nos casos determinados pela legislação.

**ATENÇÃO!**

A regra geral prega pela vedação da retificação que modifique o regime de tributação da Pessoa Jurídica. Essa vedação não se aplica, entretanto, quando estivermos tratando de adoção para o **lucro arbitrado**, quando permitido pela legislação vigente.

Em tempo, a retificadora **não produzirá efeitos** quanto aos elementos da escrituração, quando tiver por objeto:

- **Redução dos valores** apurados no IRPJ ou da CSLL, nas seguintes situações:
  - Cujos **saldo a pagar tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativada União**, nos casos em que importe alteração desses saldos;
  - Em procedimentos de auditoria interna, relativos às **informações indevidas ou não comprovadas prestadas na Declaração de Débitos e Créditos**, sobre pagamento, parcelamento, dedução, compensação, exclusão ou suspensão de exigibilidade, que já tenham sido enviados para inscrição na Dívida Ativa;
  - Que tenham sido **objeto de exame em procedimento fiscal**;
  - Que tenham sido **objeto de pedido de parcelamento deferido** *(cuidado aqui, é parcelamento deferido, isso é, concedido – não indeferido);*
- Alteração dos valores apurados do IRPJ ou da CSLL em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimida no início de procedimento fiscal desses tributos.

# 4. TABELAS NACIONAIS

## 4.1 Conceitos Gerais

O seu edital previu um tópico inédito em concursos: as **tabelas nacionais**. Essas tabelas são referenciadas em vários documentos fiscais, em campos de Nota Fiscal, de Escrituração Fiscal. É um conteúdo bem direto – não há muita teoria e o que explicar, aqui o foco é saber o que cada tabela nacional traz.

O seu edital traz três tabelas:

- Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP
- Código de Benefício Fiscal – cBenef
- Código da Situação Tributária – CST
- Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN

Vamos lá!

## 4.2 CFOP

A CFOP é o **Código Fiscal de Operações e Prestações**. Ele é um código numérico utilizado para **identificar a natureza de uma operação** de circulação de mercadorias ou de uma prestação de serviço sujeita à escrituração fiscal. Em termos simples, o CFOP responde **o que está acontecendo na operação**.

Ele permite diferenciar, por exemplo, uma compra, uma venda, uma devolução, uma transferência, uma remessa para industrialização, uma operação de exportação, entre várias outras situações. Sua função é agrupar operações semelhantes nos documentos, livros e demais registros fiscais.

A CFOP possui 4 dígitos. O primeiro dígito irá identificar se é uma operação de entrada ou saída, e sua origem/destinos geográfico. Os demais campos são responsáveis pela identificação da natureza específica da operação:

| 1° dígito | Tipo | Origem/Destino |
|---|---|---|
| 1.xxx | Entrada | Dentro do mesmo estado |
| 2.xxx | Entrada | De outro estado |
| 3.xxx | Entrada | Do exterior |
| 5.xxx | Saída | Dentro do mesmo estado |
| 6.xxx | Saída | Para outro estado |
| 7.xxx | Saída | Para o exterior |

Vou trazer uma tabela resumida dos registros. A lista completa você consegue encontrar no material extra da aula.

**1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO**
1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES
1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA
1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO
1.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
1.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
1.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

**2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS**
2.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES
2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA
2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
2.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
2.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
2.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

**3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR**
3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES
3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA
3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

**5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO**
5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES
5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
5.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO
5.500 - REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
5.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS**
6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES
6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
6.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
6.500 - REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
6.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR**
7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES
7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
7.500 - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

## 4.3 CST

O **CST**, ou **Código de Situação Tributária**, é o código utilizado para determinar a **forma de tributação aplicada aos produtos**. Ele é utilizado conforme a origem das mercadorias, e as regras específicas para o recolhimento do ICMS. Ele é um código formado por três dígitos, no padrão ABB:

- 1° dígito (A): origem da mercadoria ou serviço
- 2° e 3° dígito (BB): regime de tributação

Assim, por exemplo, conseguimos identificar a operação de CST 040 como uma operação de origem nacional isenta. Veja:




Aqui temos uma tabela bem menor de informações. Vamos vê-las na íntegra

| TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA OU SERVIÇO | |
|---|---|
| 0 | Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 |
| 1 | Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6 |
| 2 | Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7 |
| 3 | Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento); |
| 4 | Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei n° 288/67, e as Leis n° 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 e 11.484/07; |
| 5 | Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% |
| 6 | Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural |
| 7 | Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural |
| 8 | Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70% (setenta por cento). |

| TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS | |
|---|---|
| 00 | Tributada integralmente |
| 02 | Tributação monofásica própria sobre combustíveis. |
| 10 | Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 12 | Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes. |
| 13 | Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes. |
| 15 | Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis. |
| 20 | Com redução de base de cálculo |
| 30 | Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 40 | Isenta |
| 41 | Não tributada |
| 50 | Suspensão |
| 51 | Diferimento |
| 52 | Diferimento com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes. |
| 53 | Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido. |
| 60 | ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária |
| 61 | Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente. |
| 70 | Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 72 | Tributada com redução de base de cálculo e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes. |
| 74 | Tributada com redução de base de cálculo e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes. |
| 90 | Outras |

Interessante analisar que podemos depreender as informações da operação de mercadorias apenas pela combinação de CST e CFOP. Por exemplo, CFOP 5.102 + CST 000 indica que temos:

- 5.102 → venda dentro do estado de mercadoria adquirida de terceiros.
- 000 → mercadoria nacional e tributada integralmente pelo ICMS.

Logo, CFOP e CST se complementam: um descreve a natureza da operação, enquanto o outro informa sua situação tributária perante o ICMS.

## 4.4 CSOSN

**CSOSN**, ou **Código de Situação da Operação no Simples Nacional**, é uma forma equivalente do CST, mas aplicado ao contexto do Simples Nacional. Ele segue a mesma fórmula de três dígitos que vimos no CST, sendo o primeiro dígito indicando a origem, e os restantes indicam a tributação.

Aqui, porém, temos combinações "prontas" de código, de acordo com o Ajuste SINIEF nº 39/2023, Veja:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 101 | Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito |
| 102 | Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito |
| 103 | Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta |
| 201 | Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 202 | Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 203 | Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária |
| 300 | Imune |
| 400 | Não tributada pelo Simples Nacional |
| 500 | ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação |
| 900 | Outros |

## 4.5 cBenef

O **cBenef** é o **Código de Benefício Fiscal**, que indica justamente se a operação é abarcada por algum benefício fiscal. Esse é um código curioso – alguns Estados possuem códigos próprios, de acordo com os benefícios estabelecidos pelo órgão. Não é o caso de Alagoas, que, portanto, segue o código estabelecido no leiaute da NF-e.

A ideia do cBenef é permitir que o fisco identifique não apenas se determinada operação possui, por exemplo, isenção, redução de base de cálculo, mas também qual o benefício legal está sendo aplicado. O cBenef funciona como um **código alfanumérico**, isso é, letras, números e símbolos, com 8 ou 10 caracteres.

Ok, mas qual é esse código?

> *O Considerando a necessidade de atualizações constantes que virão durante e depois da COVID-19 as UF que utilizam essa tabela e respectivas Regras de Validação, disponibilizarão endereços eletrônicos em suas páginas contendo as respectivas tabelas para download, a partir da data de publicação dessa versão da NT 2019.001*
>
> *Na área "Diversos" da aba "Documentos" no Portal Nacional da NF-e, consta o arquivo contendo os endereços onde estão disponibilizadas as Tabelas de "cBenef x CST" nos portais das Secretarias de Fazenda que implantaram o código de benefício fiscal.*

Veja o que consta no portal:

Tabela cBenef x CST - Relacionada à Nota Técnica 2019.001

Distrito Federal (Atualizada em 31/10/2025)
https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=4&txtAno=2023&txtTipo=734&txtParte=.&identificacao=Ato Declaratório - Assuntos Econômicos nº 4/2023

Estado de Goiás
https://www.economia.go.gov.br/files/Documentos_Fiscais/IN.docx

Estado do Espírito Santo
https://sefaz.es.gov.br/codigos-de-beneficios-fiscais-cbenef

Estado do Paraná
https://sped.fazenda.pr.gov.br/NFe/Pagina/CODIGO-DE-BENEFICIO-FISCAL

Estado do Rio Grande do Sul
https://atendimento.receita.rs.gov.br/nf-e-nota-fiscal-eletronica

Estado do Rio de Janeiro
http://www.fazenda.rj.gov.br/dfe

Estado de Santa Catarina
https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/88/SPED_Fiscal

Estado de São Paulo
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfe/Paginas/cBenef.aspx

Obs: Os demais Estados não utilizam a tabela cBenef.

Podemos concluir, então, que não temos nenhum código definido para o cBenef no Estado de Alagoas – o que é plenamente válido, dado o caráter opcional dessa tabela. A título de exemplo apenas, vamos ver alguns registros utilizados por Santa Catarina:

| Código | Benefício |
|---|---|
| SC850001 | Crédito Presumido. ICMS. De 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente na operação ao estabelecimento que promover a saída interna e interestadual de obra de arte recebida diretamente do autor com a isenção prevista no art. 2°, XVII, Anexo 02 do RICMS/SC. |
| SC850002 | Crédito Presumido. ICMS. Ao fabricante estabelecido neste Estado, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das saídas internas sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento) de biscoitos e bolachas, waffles e wafers e biscoitos salgados, classificados nas posições 1905.31.00, 1905.32.00 e 1905.90.20, respectivamente, da NBM/SH – NCM. |

| | |
|---|---|
| SC850003 | Crédito Presumido. ICMS. Saídas internas de produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET, não compreendendo aquela cujo produto seja objeto de posterior retorno, real ou simbólico, no montante de: a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto incidente nas operações sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento); e b) 43,333% (quarenta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor do imposto incidente nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento). |
| SC850004 | Crédito Presumido. ICMS. Ao fabricante estabelecido neste Estado, no percentual de 4% calculado sobre o valor da entrada de leite in natura produzido em território catarinense, proporcionalmente às saídas tributadas de produtos derivados do leite, ainda que beneficiadas com redução da base de cálculo. |
| SC850005 | Crédito Presumido. ICMS. Ao fabricante estabelecido neste Estado, nas saídas interestaduais de: (a) farinha de trigo e mistura para a preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 100% (cem por cento), quando o destinatário for contribuinte localizado no Estado de São Paulo; e (b) farinha de trigo, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) nos demais casos. |

# ESQUEMAS DA AULA

## SPED

O **Sped** é **instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal** dos empresários e das pessoas jurídicas, **inclusive imunes ou isentas**, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

**SPED**

- Recepção
- Validação
- Armazenamento
- Autenticação

Livros de escrituração contábil e fiscal

| USUÁRIOS DO SPED |
|---|
| Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda |
| As Administrações Tributárias das Unidades Federadas, mediante **convênio** com a RFB |
| Os **órgãos e as entidades da administração pública federal**, direta e indireta, que tenham atribuição legal de regulação, normalização, controle e fiscalização dos empresários |

## Projetos Iniciais do SPED

- ECD
- EFD
- NF-e

# Livros ECD

| Livro Diário | Livro Razão | Balancetes Diários | Balanços | Fichas de Lançamentos |
|---|---|---|---|---|

| ECD não se estende a: |
|---|
| PJs optantes do Simples Nacional |
| Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas |
| PJs inativas[1] |
| PJs imunes e isentas, que aufiram ingressos[2] inferiores a R$4.800.000 no período de apuração |
| PJs tributadas com base no lucro presumido |
| Itaipu Binacional |

# Prazos de Entrega ECD

| Regra Geral | Transformação empresarial | |
|---|---|---|
| Último dia útil de **junho** do ano seguinte | Entre janeiro e junho | Entre junho e dezembro |
| | Até último dia útil de junho do **mesmo ano** | Até último dia útil do **mês subsequente** ao evento |

# ECF

| DESOBRIGADOS DA ECF |
| --- |
| PJs **optantes do Simples Nacional** |
| **Órgãos públicos**, **autarquias** e **fundações públicas** |
| Pessoas jurídicas **inativas**[1] |

## Prazos de Entrega ECF

| Regra Geral | Transformação empresarial | |
| --- | --- | --- |
| Último dia útil de **julho** do ano seguinte | Entre janeiro e abril | Entre junho e dezembro |
| | Até último dia útil de **julho** do **mesmo ano** | Até último dia útil do **terceiro mês subsequente** ao evento |

**ECD ⟶ ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL DE JUNHO**
**ECF ⟶ ATÉ ÚLTIMA DIA ÚTIL DE JULHO**

**ATENÇÃO!**

A regra geral prega pela vedação da retificação que modifique o regime de tributação da Pessoa Jurídica. Essa vedação não se aplica, entretanto, quando estivermos tratando de adoção para o **lucro arbitrado**, quando permitido pela legislação vigente.

# QUESTÕES COMENTADAS

**01. (CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Empresa que seja extinta em 14/4/2025 deverá apresentar sua escrituração contábil fiscal até o último dia útil do mês de julho de 2025.

**Comentários:**

Vamos relembrar os prazos da ECF:

## Prazos de Entrega ECF

| Regra Geral | Transformação empresarial | |
|---|---|---|
| Último dia útil de **julho** do ano seguinte | Entre janeiro e abril | Entre junho e dezembro |
| | Até último dia útil de **julho** do **mesmo ano** | Até último dia útil do **terceiro mês subsequente** ao evento |

Como se trata de transformação ocorrida entre janeiro e abril, teremos o limite do último dia útil do mês de julho do ano corrente (2025) – portanto, item correto.

**Gabarito:** Certo

---

**02. (CEBRASPE/STM/2025)** No que se refere ao plano de contas e aos procedimentos de escrituração, julgue o item que seguem.

São usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital todas as entidades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e cooperativas, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no território nacional.

**Comentários:**

Segundo o SPED, os usuários são apenas os seguintes:

| USUÁRIOS DO SPED |
|---|
| **Secretaria da Receita Federal** do Ministério da Fazenda |
| As **Administrações Tributárias das Unidades Federadas**, mediante **convênio** com a RFB |
| Os **órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta**, que tenham atribuição legal de regulação, normalização, controle e fiscalização dos empresários |

Veja que usuários são os requisitantes das informações, não quem as presta. Portanto, item incorreto.

**Gabarito:** Errado

---

**03. (CEBRSAPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas devem apresentar a escrituração contábil digital (ECD).

**Comentários:**

Na verdade, os órgãos públicos, autarquias e fundações fazem parte das entidades que não estão obrigadas à ECD. Veja:

| ECD não se estende a: |
|---|
| PJs optantes do Simples Nacional |
| Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas |
| PJs inativas[1] |
| PJs imunes e isentas, que aufiram ingressos[2] inferiores a R$4.800.000 no período de apuração |
| PJs tributadas com base no lucro presumido |
| Itaipu Binacional |

**Gabarito:** Errado

---

**04. (CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2024)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Se a escrituração contábil digital (ECD) já autenticada de uma empresa deva ser substituída devido a cancelamento, então a empresa deve entregar, em anexo à ECD substituta, o termo de verificação para fins da substituição.

**Comentários:**

Perfeito! O Termo de Verificação para Fins de Substituição é anexado à substituição para trazer diversas informações acerca da motivação da substituição.

**Gabarito:** Certo

---

**05. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

Os livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal são emitidos em forma eletrônica e devem ser autenticados eletronicamente.

**Comentários:**

Esse é exatamente o propósito de tudo que abarca o SPED – a emissão eletrônica, que, dentre várias vantagens, reduz custos de emissão de papéis e facilita a fiscalização dos auditores. Além disso, a assinatura eletrônica é pressuposto essencial para garantir autenticidade e integridade às informações, tornando-as válidas juridicamente.

**Gabarito:** Certo

---

**06. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

Utilizando o SPED, o empresário e as pessoas jurídicas, incluídas as imunes ou isentas, ficam dispensados de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal.

**Comentários:**

O SPED **não** dispensa a guarda dos documentos durante o prazo necessário – as empresas ainda precisam manter essas informações.

**Gabarito:** Errado

---

**07. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

As administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, têm competência para estabelecer a obrigatoriedade, a periodicidade e os prazos de apresentação do e-Social.

**Comentários:**

Apesar de não termos visto o e-Social especificamente, essa é uma definição que conseguimos depreender do contexto do próprio SPED. Ele nos traz que, se referindo aos usuários do SPED:

"Os usuários de que trata o caput, no âmbito de suas respectivas competências, deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos, por eles exigidos, por intermédio do Sped".

Ok, as Unidades Federadas podem estabelecer a obrigatoriedade de seus instrumentos – acontece que o e-Social é de competência exclusiva da União. Dessa forma, os Estados e o DF não podem o instituir. Incorreta, portanto, a questão.

**Gabarito:** Errado

---

**08. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

O SPED manterá funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registro para as atividades de autenticação de livros mercantis, assim, por exemplo, uma empresa comercial que utiliza o SPED não tem de autenticar o livro diário na junta comercial.

**Comentários:**

Apesar de parecer contraintuitivo, a questão está correta! Faz parte da "simplificação" trazida pelo SPED – uma vez transmitido, o documento é oficialmente validado para fins jurídicos, não necessitando de autenticação na junta comercial.

**Gabarito:** Certo

---

**09. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

O acesso às informações armazenadas no SPED deverá ser integralmente compartilhado com seus usuários.

**Comentários:**

O compartilhamento não é integral, ele abrange apenas as informações respeitando as respectivas competências de cada usuário.

**Gabarito:** Errado

---

**10. (CEBRASPE/APEX/2022)** Conforme o Decreto n.º 6.022/2007, sem prejuízo da observância do disposto na legislação que disciplina os sigilos comercial, fiscal e bancário, o acesso às informações armazenadas no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deve ser compartilhado com

a) os órgãos e as entidades da administração pública federal indireta com atribuição legal de regular, normatizar, controlar e fiscalizar os empresários e as pessoas jurídicas, observado o limite de suas respectivas competências.
b) o público em geral.
c) as administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, independentemente de celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal.
d) os empresários e as pessoas jurídicas formalmente autorizados pela Secretaria da Receita Federal.

**Comentários:**

Segundo o Decreto 6.022/2007, as informações são compartilhadas entre os usuários – dados os devidos limites relacionados às competências de cada. E são usuários:

| USUÁRIOS DO SPED |
|---|
| **Secretaria da Receita Federal** do Ministério da Fazenda |
| As **Administrações Tributárias das Unidades Federadas**, mediante **convênio** com a RFB |
| Os **órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta**, que tenham atribuição legal de regulação, normalização, controle e fiscalização dos empresários |

Portanto, correta a letra A.

**Gabarito:** Letra A

---

**11. (CEBRASPE/SEFAZ RR/2021)** De acordo com o decreto que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), as administrações tributárias dos estados

a) não são usuárias do SPED, mas podem ter acesso às informações nele armazenadas, via solicitação, por escrito, encaminhada à Secretaria da Receita Federal.
b) são usuárias do SPED e podem usufruir do direito de acesso irrestrito às informações nele armazenadas, independentemente de qualquer condição específica.
c) são usuárias do SPED, mas seu acesso às informações nele armazenadas somente será irrestrito se celebrarem convênio com a Secretaria da Receita Federal.
d) são usuárias do SPED, mas precisam da celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal para terem acesso a informações nele armazenadas, acesso esse que estará sujeito a algumas restrições.
e) são usuárias do SPED, mas somente podem ter acesso às informações nele armazenadas se obtiverem autorização do Ministério da Economia para tal finalidade, acesso esse que estará sujeito a algumas restrições.

**Comentários:**

As administrações tributárias dos Estados são consideradas usuários do SPED. Porém, para terem acesso às informações, é necessário o convênio entre elas e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Gabarito:** Letra D

---

**12. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

A validação da ECD é realizada via Programa Validador e Assinador (PVA).

**Comentários:**

O PVA é o software oficial da Receita Federal usado para checar a estrutura, assinar digitalmente e transmitir os arquivos do SPED – como a ECD, citada pela questão. Correto, portanto, o item.

**Gabarito:** Certo

---

**13. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

É função do SPED unificar as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas.

**Comentários:**

Lembre-se, o Decreto 7.022 especifica o seguinte:

> *O Sped é instrumento que **unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas**, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado*

Correto o item.

**Gabarito:** Certo

---

**14. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

Os microempresários e os pequenos empresários são usuários do SPED.

**Comentários:**

Vamos recapitular os usuários:

| USUÁRIOS DO SPED |
|---|
| **Secretaria da Receita Federal** do Ministério da Fazenda |
| As **Administrações Tributárias das Unidades Federadas**, mediante **convênio** com a RFB |
| Os **órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta**, que tenham atribuição legal de regulação, normalização, controle e fiscalização dos empresários |

Veja que usuários são órgãos públicos e correlacionados – ocupando muito mais o polo do sujeito ativo (pessoa jurídica de direito público) interessado no documento. Errada a questão.

**Gabarito:** Errado

---

**15. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

Com a introdução do SPED, a guarda dos livros contábeis e fiscais pelo empresário e pelas pessoas jurídicas tornou-se dispensável.

**Comentários:**

Cuidado! Ainda que as declarações se deem de forma digital, o SPED não dispensou a guarda dos livros. Veja:

> *§ 2o  O disposto no caput não dispensa o empresário e as pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.*

Errado o item.

**Gabarito:** Errado

---

# LISTA DE QUESTÕES

**01. (CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Empresa que seja extinta em 14/4/2025 deverá apresentar sua escrituração contábil fiscal até o último dia útil do mês de julho de 2025.

**02. (CEBRASPE/STM/2025)** No que se refere ao plano de contas e aos procedimentos de escrituração, julgue o item que seguem.

São usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital todas as entidades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e cooperativas, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no território nacional.

**03. (CEBRSAPE/FUNPRESP-EXE/2025)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas devem apresentar a escrituração contábil digital (ECD).

**04. (CEBRASPE/FUNPRESP-EXE/2024)** Acerca de retenção tributária e obrigações fiscais acessórias, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente em vigor.

Se a escrituração contábil digital (ECD) já autenticada de uma empresa deva ser substituída devido a cancelamento, então a empresa deve entregar, em anexo à ECD substituta, o termo de verificação para fins da substituição.

**05. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

Os livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal são emitidos em forma eletrônica e devem ser autenticados eletronicamente.

**06. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

Utilizando o SPED, o empresário e as pessoas jurídicas, incluídas as imunes ou isentas, ficam dispensados de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal.

**07. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

As administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, têm competência para estabelecer a obrigatoriedade, a periodicidade e os prazos de apresentação do e-Social.

**08. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

O SPED manterá funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registro para as atividades de autenticação de livros mercantis, assim, por exemplo, uma empresa comercial que utiliza o SPED não tem de autenticar o livro diário na junta comercial.

**09. (CEBRASPE/TBG/2023)** Com base na legislação pertinente ao sistema público de escrituração digital (SPED), julgue o item a seguir.

O acesso às informações armazenadas no SPED deverá ser integralmente compartilhado com seus usuários.

**10. (CEBRASPE/APEX/2022)** Conforme o Decreto n.º 6.022/2007, sem prejuízo da observância do disposto na legislação que disciplina os sigilos comercial, fiscal e bancário, o acesso às informações armazenadas no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deve ser compartilhado com

a) os órgãos e as entidades da administração pública federal indireta com atribuição legal de regular, normatizar, controlar e fiscalizar os empresários e as pessoas jurídicas, observado o limite de suas respectivas competências.
b) o público em geral.
c) as administrações tributárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, independentemente de celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal.
d) os empresários e as pessoas jurídicas formalmente autorizados pela Secretaria da Receita Federal.

**11. (CEBRASPE/SEFAZ RR/2021)** De acordo com o decreto que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), as administrações tributárias dos estados

a) não são usuárias do SPED, mas podem ter acesso às informações nele armazenadas, via solicitação, por escrito, encaminhada à Secretaria da Receita Federal.
b) são usuárias do SPED e podem usufruir do direito de acesso irrestrito às informações nele armazenadas, independentemente de qualquer condição específica.
c) são usuárias do SPED, mas seu acesso às informações nele armazenadas somente será irrestrito se celebrarem convênio com a Secretaria da Receita Federal.
d) são usuárias do SPED, mas precisam da celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal para terem acesso a informações nele armazenadas, acesso esse que estará sujeito a algumas restrições.

e) são usuárias do SPED, mas somente podem ter acesso às informações nele armazenadas se obtiverem autorização do Ministério da Economia para tal finalidade, acesso esse que estará sujeito a algumas restrições.

**12. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

A validação da ECD é realizada via Programa Validador e Assinador (PVA).

**13. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

É função do SPED unificar as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas.

**14. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

Os microempresários e os pequenos empresários são usuários do SPED.

**15. (CEBRASPE/ANSA/2026)** A respeito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da escrituração contábil digital (ECD), julgue o item subsequente.

Com a introdução do SPED, a guarda dos livros contábeis e fiscais pelo empresário e pelas pessoas jurídicas tornou-se dispensável.

# GABARITO

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Certo | Errado | Errado | Certo | Certo | Errado | Errado | Certo | Errado | Letra A |

| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|---|---|---|---|---|
| Letra D | Certo | Certo | Errado | Errado |

# CONTROLE DE VERSÕES

| VERSÃO | DATA | O QUE ALTEROU |
|---|---|---|
| v0 | -- | -- |
| v1 | 28/08/2026 | Correção dos prazos da ECD para o novo prazo (anterior: maio; novo: junho) |